

## PROJETO DE LEI Nº 024, DE 13 DE JULHO DE 2022

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.065/2014 de 16 de dezembro de 2014 e dá outras providências"

**Art. 1º** Fica alterado o quadro de cargos de provimento efetivo de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 1.065/2014, de 16 de dezembro de 2014, a fim aumentar os vencimentos do cargo de Agente Comunitário de Saúde, estabelecendo o respectivo padrão de vencimento de 02 para 04A, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 3º.** ...

Denominação da Categoria Funcional	nº de cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
...	...	...	...
Agente Comunitário de Saúde	04	04A	40
...	...	...	...

**Art. 2º.** Fica incluído no artigo 23 da Lei Municipal nº 1.065/2014, de 16 de dezembro de 2014, o valor dos vencimentos do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde padrão 04A, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 23.** ...

Padrão	Vencimentos R\$
...	...
04A	2.424,00
...	...

**Art. 3º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.065/2014, de 16 de dezembro de 2014 permanecem inalterados.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas por dotação orçamentária específica do orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/05/2022, data da publicação da EC nº 120, de 5 de maio de 2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos treze dias do mês de julho de 2022.**

  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal

Rua Via Cadorna, 600 - Fone / Fax: (54) 3319-1120 / 3319-1130 e 3319-1031  
E-mail: pmmontauri@pmmontauri.com.br - CEP: 99.255-000 - MONTAURI (RS)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar o valor do vencimento do **Cargo de Agente Comunitário de Saúde**, a fim de estabelecer o valor do piso salarial profissional nacional em atendimento a Emenda Constitucional – EC nº 120, de 5 de maio de 2022, publicada no DOU de 6 de maio de 2022, a qual “*Acréscita §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias*”.

Destacamos que o vencimento dos ACS não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos, equivalendo, hoje, ao valor de **R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, que passa a constituir o piso profissional nacional (art. 198, §9º).

Assim, o Município está propondo neste Projeto criação do padrão de vencimento 04A a ser recebido pelos **Agentes Comunitários de Saúde**, o qual prevê o vencimento de **R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**, a fim de atender ao disposto na referida EC.

Destacamos, ainda, que o Município irá efetuar o pagamento da diferença de salário retroativo a data da publicação de Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, publicada no DOU de 6 de maio de 2022.

É importante frisar que o Município estava aguardando a liberação dos valores pelo Governo Federal, o que somente ocorreu agora no mês de julho, conforme orientado pelo DPM e CDP (em anexo).

Desta forma, considerando que o Governo liberou os valores retroativos desde maio, entendemos que os Agentes tenham direito de receber esses valores também retroativos.